



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 276 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À DRAGAGEM DE AMPLIAÇÃO DA ROTA PREFERENCIAL DE ACESSO PORTO DE ITAGUAÍ, SOB A RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente à dragagem de ampliação da rota preferencial de acesso ao Porto de Itaguaí, em seu trecho a partir das bóias de números 1 e 2, até a entrada do trecho exclusivo ao Terminal da CSA, no interior da Baía de Sepetiba, sob a responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Designar MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR, Analista Ambiental/ Engenheiro matrícula 2701348-1, MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390.597-3, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, ANSELMO FREDERICO NETO, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701040-4, SANDRA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, Geógrafa, matrícula nº 390.451-3, e TITO LUIZ ARAUJO NETO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 2701752-4, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/506.082/2011.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Itaguaí para compor o Grupo.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua

experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 17.10.11, nº 195, página 18